



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE A VIDA DE CATADORES DO DF, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00001588/2022-02

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE A VIDA DE CATADORES DO DF, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 22.884.599/0001-06, com sede na QNM 28, lote B, área especial/Ceilândia, Distrito Federal - CEP 72.210-28, representada por CLAUDIA MARIA ALVES DE MORAIS, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Presidente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2022 (85302361) por mais 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (166245976).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a renovação dos valores da garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor total do ajuste, nas condições da Cláusula Décima Terceira do Contrato, referente ao aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

5. **CLAÚSULA QUINTA - CLÁUSULA RESOLUTIVA**

5.1. Em atenção ao Despacho– SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (166245976), fica desde já estabelecido entre as partes, que será extinto o presente contrato por resolução do contrato em CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA em caso de conclusão dos trâmites de contratação regular do objeto tendo em vista que já está sendo realizada uma nova contratação da COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE A VIDA DE CATADORES DO DF para execução do serviço de coleta seletiva na RA de Samambaia, o qual substituirá o atual contrato supracitado.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

CLAUDIA MARIA ALVES DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Alves de Moraes, Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/04/2025, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 10/04/2025, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167322467** código CRC= **87B2F175**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00001588/2022-02

Doc. SEI/GDF 167322467